



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 166, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004; **Considerando** o Parecer Jurídico n.º 085/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder de forma retroativa, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores, conforme abaixo relacionados, considerando a data de admissão, por completarem um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
9425-0/1	Lauri Markus	13/07/2017	Colaborador Operacional	2
1018-9/2	Lori Claudete Bachmann	24/07/2017	Colaborador em Saúde	2
599-1/3	Marta Marisa Sehn	25/07/2017	Colaborador em Saúde	2
838-9/2	Cristiane Arnhold	01/08/2017	Colaborador Administrativo	2
9427-7/1	Marilene Pauli	16/08/2017	Colaborador Técnico I	2
825-7/3	Marlene de Oliveira	16/08/2017	Colaborador em Saúde	2
7699-6/2	Rejane Beatriz Aparecida Menezes	16/08/2017	Colaborador Auxiliar II	2
9429-3/1	Suêlin Beatrice Maldaner	16/08/2017	Colaborador Administrativo	2
9430-7/1	Adão Woichinski	28/08/2017	Colaborador Auxiliar III	2
9431-5/1	Mauricio Alves de Moraes	02/10/2017	Colaborador de Execução II	2
9433-1/1	Marcelo Rodrigo Schmidt	13/11/2017	Colaborador Profissional de Sistemas	2



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7757-7/3	Ana Carolina Specht	02/04/2018	Colaborador de Execução II	2
9441-2/1	Daiana Cristina Lehr	02/04/2018	Colaborador Administrativo	2
9442-0/1	Susane Paludo Martins	02/04/2018	Colaborador de Execução II	2
9443-9/1	Vanessa Cristine Bendo Assmann	02/04/2018	Colaborador de Execução II	2

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de abril de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO